

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 20/0011-CR

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial formalmente constituída, torna pública a realização desse EDITAL DE CREDENCIAMENTO, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Sesc/DR/PA tem como finalidade contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, visando garantir atendimento adequando, bem como da renovação de seu parque estrutural, mais especificamente bens móveis e imóveis.
- 1.2. O presente Edital de Credenciamento tem origem na Divisão Administrativa do Sesc/DR/PA.
- 1.3. Critério de Seleção: Mais experiente
- 1.4. Local da entrega dos envelopes de documentação: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos n.º 359, 5º Andar, sala 501, Campina, Belém-PA, CEP 66010-010.
- 1.5. Data de entrega da documentação: a partir da publicação do edital, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h.
- 1.6. Todos os documentos e informações referentes a este credenciamento serão disponibilizados no site www.sesc-pa.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para realização de leilões de bens móveis e imóveis de propriedade do Sesc/DR/PA, de forma presencial e on-line em tempo real e simultâneo, a ser realizado em recinto e sistema providenciados pelos Leiloeiros.
- 2.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.2.1. a. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 2.2.3. b. ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
 - 2.2.4. c. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente procedimento de credenciamento os interessados que estejam aptos ao objeto do presente Edital, e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.
 - 3.1.1. Não poderá participar do credenciamento:
 - 3.1.2. Que esteja suspenso de licitar ou contratar com o Sesc/DR/PA, enquanto perdurar a suspensão.
 - 3.1.3. Que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.
 - 3.1.4. Que esteja reunida em consórcio e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste credenciamento;

- 3.1.5. Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) seja empregado(a) ou dirigente da Fecomércio/Sesc/Senac - no Pará.
- 3.1.6. Cujas gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas.
- 3.1.7. Cooperativa nos termos da Súmula nº 281 de 11 de julho de 2012 do Tribunal de Contas da União.
- 3.1.8. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.1.9. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do procedimento.
- 3.1.10. A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos, deverão ser devidamente identificados (Nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e protocolados na Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/PA, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos nº359, Edifício Orlando Lobato, 5º andar, sala 501, Campina, Belém-PA, CEP 66010-010 ou encaminhados por e-mail clp@pa.sesc.com.br até 2 (dois) dias úteis antes da início de entrega da documentação para o credenciamento, no horário limite das 17h, observando-se os prazos e condições aqui previstos.
- 4.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.
- 4.3. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido, bem como correspondências que não forem recebidas dentro do prazo.
- 4.4. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos antes da data e horário de abertura da data de entrega dos envelopes e divulgados no site do Sesc/DR/PA.
- 4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc/DR/PA e integram o Edital e Anexos.
- 4.6. O prazo estabelecido de início do Credenciamento será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) os documentos referentes a solicitação de credenciamento.
- 4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a proponente que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. A apresentação da proposta de credenciamento deverá ser feita através de envelope único, contendo na face externa as seguintes informações devidamente preenchidas:
- Credenciamento nº 20/0011-CR Sesc/DR/PA.
 - Nome e CPF
 - Telefone

- e-mail

5.2. Os documentos deverão ser entregues ou enviados à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, Edifício Orlando Lobato, 5º andar, sala 501, Belém-PA, CEP 66010-010, por correio ou pessoalmente, nas datas definidas neste Edital.

5.3. Os documentos deverão ser entregues ou enviados em envelopes devidamente lacrados.

5.4. É de responsabilidade do interessado, realizar a postagem em tempo hábil, para que o envelope chegue antes da data final de recebimento.

6. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste credenciamento leiloeiros oficiais devidamente matriculados na Junta Comercial, devendo apresentar cópia dos documentos citados abaixo:

6.2. Solicitação dirigida à Comissão Permanente de Licitação, contendo a qualificação do interessado (nome, CPF, RG e Órgão expedidor, matrícula e data de inscrição na Junta Comercial, endereço, e-mail, telefone), conforme modelo anexo.

6.3. Certidão de comprovação do registro da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta Comercial, atualizada.

6.4. Cópia da cédula de identidade.

6.5. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil.

6.6. Comprovante de endereço residencial atual (mínimo 3 meses de envio da documentação);

6.7. Certidão negativa de débitos federais;

6.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

6.9. A Solicitação de Credenciamento deve conter todas as informações contidas no modelo disponibilizado, devidamente assinada pelo interessado.

6.10. As cópias dos documentos apresentados pelos interessados deverão ser apresentadas legíveis.

6.11. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/PA, poderá solicitar à empresa a apresentação dos originais para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas, definindo prazo para tal providência.

6.12. A documentação deverá estar válida na data do protocolo de entrega no Sesc/DR/PA. Quando o prazo de validade não constar no documento, este será considerado como sendo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição do documento.

6.13. A ausência de documento (s) ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital levará ao não credenciamento do proponente.

6.14. Todos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão credenciados para execução do objeto.

6.15. As empresas deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor ao longo de todo o período do credenciamento.

6.16. O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:

6.17. Protocolo do envelope: o envelope protocolado pelos interessados receberá um carimbo indicando a data, hora e o responsável pelo seu recebimento.

6.18. Análise dos requisitos exigidos no Edital pela Comissão Permanente de Licitação.

6.19. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação que se façam necessária, fixando um prazo para o atendimento.

6.20. Cada interessada terá apenas uma oportunidade para realizar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

7. RESULTADO

7.1. O resultado do julgamento será publicado no site do Sesc/DR/PA, www.sesc-pa.com.br

8. RECURSOS

8.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado. O recurso poderá ser protocolado pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, devendo ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou encaminhado via e-mail no endereço eletrônico: clp@pa.sesc.com.br

8.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação de credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.3. Não serão aceitos, para análise, os recursos que cheguem fora do prazo previsto acima.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante agendamento prévio.

8.5. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.7. A interposição de recurso por um ou mais interessados não prejudica o credenciamento dos demais.

8.8. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do site www.sesc-pa.com.br.

9. CREDENCIAMENTO

9.1. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final, no site do Sesc/DR/PA, através da relação de credenciados.

9.2. Os interessados somente estarão credenciados a partir da publicação referida no subitem anterior.

9.3. A relação de credenciados publicada no site do Sesc/DR/PA será atualizada sempre que ocorrer o credenciamento/descredenciamento de interessados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A proponente, garantido o devido processo legal, estará sujeita, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Suspensão temporária de licitar e contratar com o Sesc/DR/PA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total ou parcial do contrato.

10.2. A multa pelas infrações cometidas será calculada na proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação.

10.3. São consideradas infrações, dentre outras:

10.3.1. Não aceitar/receber ou não assinar o instrumento contratual.

10.3.2. Descumprimento de obrigações, não apresentação de documento e/ou informação preliminar à assinatura do contrato.

10.3.3. Apresentar documentação falsa.

10.3.4. Fizer declaração falsa.

10.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.3.6. Cometer fraude fiscal.

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo.

10.4. Será considerada uma circunstância agravante na aplicação da sanção no processo administrativo sancionatório ser a proponente reincidente.

10.5. A proponente que nos 2 (dois) anos anteriores a constatação do inadimplemento que estiver sob análise, já houver sido penalizada, em decisão final do processo administrativo sancionatório do Sesc/DR/PA, será considerada reincidente.

10.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ainda ser aplicada se a proponente tiver praticado atos visando frustrar os objetivos do procedimento.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc/DR/PA, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

11. DA SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. Durante a vigência deste credenciamento, o credenciado, a qualquer tempo, poderá solicitar o seu credenciamento, ressaltando que os serviços já demandados deverão ser cumpridos.

11.2. O leiloeiro deverá solicitar seu credenciamento por escrito, desde que não haja nenhum leilão já publicado em seu nome.

11.3. Os leiloeiros que solicitarem o credenciamento poderão solicitar novo credenciamento a qualquer momento.

11.3.1. O Sesc/DR/PA poderá realizar o credenciamento de leiloeiros que descumpram as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante a vigência do credenciamento.

11.3.1.1. A empresa será notificada da intenção de credenciamento e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa.

11.3.1.2. O credenciamento somente será efetivado após a inércia de defesa e/ou julgamento da motivação apresentada.

11.3.2. O resultado da decisão de credenciamento será publicado no site do Sesc/DR/PA, através da publicação da relação de credenciados atualizada.

12. CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1. O presente Edital poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc/DR/PA, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for, a qualquer tempo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A apresentação do envelope implica na aceitação tácita e irrestrita de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

13.2. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

13.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

13.5. Não serão credenciadas as empresas participantes deste procedimento que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

13.6. Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

13.7. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela apresentação de documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

13.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc/DR/PA.

13.9. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando seu não credenciamento.

13.10. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a solicitação de credenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e Autoridade Competente.

14. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1. O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, empenas, fachadas, banners, outdoors, busdoors, internet e todas as mídias digitais.

14.2. É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento no prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

14.4. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site do Sesc Pará > Principal > Licitações > Credenciamento.

14.5. É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se o Sesc/DR/PA da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

14.6. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Assessoria Jurídica do Sesc/DR/PA.

Belém-PA, ___ de agosto de 2020